

Data de abertura de: 30/04/2026 até: 05/05/2026

Escopo: ALMCULT

Lista Resumida:

Número: 124289**Solicitante:** MARCIO JOSE CANDIDO DA SILVA**Cidade:** Belo Horizonte**Tipo de Assunto:** Recurso**Demanda:** Categoria - Modalidade:
CUPAÇÕES ARTÍSTICAS - GALERIA DE ARTENúmero de inscrição:
123069

Recurso contra a Classificação Provisória - Edital nº 3/2026

Proponente: Márcio José Cândido da Silva - Inscrição nº 123069 - Proposta "Rainhas Negras"

Nos termos da seção 8 do edital, apresento recurso contra a nota atribuída à minha proposta, pelos seguintes fundamentos:

1. Violação ao item 7.5 do edital - As justificativas apresentadas por alguns pareceristas foram genéricas e subjetivas, sem análise técnica clara. Termos como "panfletário", "pasteurizado", "caricatural" ou "uso excessivo da técnica" não constam nos critérios oficiais e extrapolam o escopo do edital.
2. Contradições internas - Em "Contemporaneidade", reconheceu-se a pertinência do tema (representatividade da mulher negra), mas foram atribuídas notas baixas, em contradição com a própria justificativa. O uso de tecnologia (QR Codes e audiodescrição) foi tratado como demérito, quando na verdade constitui inovação e acessibilidade.
3. Desconsideração da proposta apresentada - O memorial técnico, projeto expográfico e relação das obras demonstram narrativa poética estruturada, domínio técnico em fotografia Fine Art, originalidade ao inserir mulheres negras em espaço institucional e impacto social comprovado (180 mil visitantes, circulação em mais de 16 equipamentos culturais, premiações nacionais e internacionais). Esses elementos foram ignorados ou minimizados.
4. Aplicação de critérios não previstos - Alguns pareceristas reduziram notas por ausência de "assinatura autoral" ou por não retratar diversidade corporal (faixa etária, peso), parâmetros que não constam no edital. Isso fere o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.
5. Discrepância desproporcional entre pareceres - As notas variaram de 72,8 e 70,5 para apenas 41,5, diferença superior a 30 pontos sem justificativa técnica plausível. Essa discrepância compromete a proporcionalidade e a uniformidade metodológica exigida pelo edital.
6. Prejuízo objetivo - A nota desproporcional reduziu a média final para 61,6, apenas 1,6 pontos acima do mínimo de aprovação, comprometendo minha posição na classificação. Sem essa discrepância injustificada, a média estaria próxima de 70 pontos, alterando significativamente o resultado.

Pedido:

Requer-se a revisão das notas atribuídas, especialmente do parecerista 2, com observância estrita dos critérios do edital e dos princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade e impessoalidade, assegurando a lisura e transparência do processo seletivo.

Márcio José Cândido da Silva
Inscrição nº 123069 - Proposta "Rainhas Negras"